PUBLICADO DOC 27/06/2013, PÁG 70

PROJETO DE LEI 01-00526/2012 do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

"Dispõe sobre o fim da incidência de pontos na Carteira Nacional de Habilitação no caso de multas de rodízio municipal de veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Não haverá incidência de pontos na Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo que sofrer multa de rodízio municipal de veículos.

Art. 2º A multa para infração de rodízio municipal de veículos será punida com ônus financeira para o infrator.

Art. 3º Dobrará de valor a cada reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 5º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os impactos orçamentários serão devidamente observados com o fim de cumprir a lei de responsabilidade fiscal e constarão do orçamento no ano seguinte à aprovação da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2012. Às Comissões competentes".